

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Áreas Requisitantes:

1ª- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

2ª- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Servidor(es) responsáveis pela elaboração:

Luzia Zimmer

Secretaria de Saúde e Saneamento de Alpestre

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Município de Alpestre-RS busca prioritariamente buscar o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos, entendendo que a Saúde e a Educação são as principais ferramentas para o melhor desenvolvimento social. Diante do exposto a opção por contratar empresas, especialmente na área de fonoaudiologia, surge como uma ação vital para satisfazer as necessidades atuais e assegurar o acesso apropriado a tratamentos indispensáveis

No âmbito educacional, é comum encontrarmos alunos com atrasos na fala, dificuldades de leitura, escrita e compreensão, fatores que prejudicam o processo de ensino-aprendizagem e geram, muitas vezes, repetência e evasão escolar. Sem acompanhamento especializado, essas dificuldades tendem a se agravar, comprometendo o futuro acadêmico e profissional dos estudantes.

Na saúde, a demanda por atendimentos especializados também é crescente. Muitos pacientes, de diferentes idades necessitam de intervenções fonoaudiológicas, seja para estimular o desenvolvimento da linguagem, auxiliar na reabilitação pós-AVC, corrigir alterações de deglutição, tratar distúrbios da voz ou acompanhar perdas auditivas. A ausência desse atendimento prolonga o sofrimento do paciente e sobrecarrega outros serviços de saúde.

A Administração enfrenta um desafio significativo no que tange à oferta de serviços de fonoaudiologia para a população. A carência de profissionais especializados, aliada à crescente demanda por atendimentos nessa área, tem impactado diretamente a capacidade do sistema de saúde local em proporcionar um atendimento eficiente e de qualidade a todos os cidadãos que necessitam de intervenções desta profissional.

O interesse público envolvido na contratação desta empresa está diretamente relacionado à promoção do bem-estar da população, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes ao garantir:

1) Acesso Universal: Proporcionar à população de Alpestre/RS o acesso universal e igualitário a serviços de fonoaudiologia, independentemente de sua condição socioeconômica, contribuindo para a redução das desigualdades em saúde e desenvolvimento educacional.

2) Qualidade nos Atendimentos: Assegurar a oferta de atendimentos especializados e de qualidade, pautados nas melhores práticas e evidências científicas, visando à promoção da saúde e ao tratamento eficaz de distúrbios fonoaudiológicos.

3) Prevenção e Promoção da Saúde: Promover a prevenção de agravos à saúde auditiva e comunicativa, bem como ações de promoção da saúde que visem ao bem-estar e à qualidade de vida da população.

4) Eficiência e Eficácia: Garantir a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação de empresas especializadas que possuam expertise na área fonoaudiológica e estejam capacitadas para atender às demandas do Município de Alpestre/RS de forma adequada e responsável.

A contratação das empresas especializadas em fonoaudiologia será realizada pela modalidade de Chamamento Público por Credenciamento, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhado no presente Estudo Técnico Preliminar. Essa modalidade possibilita a seleção de prestadores de serviços com base em critérios objetivos e transparentes, permitindo uma contratação ágil e eficiente que atenda aos interesses da administração pública e da comunidade.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia para o Município de Alpestre/RS emerge como uma necessidade imperativa para suprir lacunas, promover a equidade em saúde e continuidade em proporcionar atendimentos de excelência que atendam às demandas e expectativas da comunidade local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação, mas visa-se a alta necessidade da mesma.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação desta empresa especializado na prestação de serviços na área de fonoaudiologia requer a observância de requisitos específicos que garantam a qualidade, eficiência e segurança dos atendimentos prestados.

1- Os profissionais responsáveis pelos atendimentos fonoaudiológicos devem possuir formação acadêmica reconhecida na área, com registro profissional regularizado.

2- Experiência comprovada e atualização constante em técnicas e procedimentos fonoaudiológicos, garantindo a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

3- Qualidade no atendimento:

a) Compromisso com a ética profissional, respeito aos direitos dos pacientes e atendimento humanizado e individualizado e presencial.

b) Realização de avaliações periódicas de satisfação dos usuários, visando aprimorar continuamente a qualidade dos serviços prestados.

4- Capacidade de resposta e emergência:

a) Capacidade de resposta rápida e eficiente em casos de emergência ou situações que exijam intervenções imediatas.

Ao observar os requisitos apontados acima, verifica-se que a contratação da empresa especializada em fonoaudiologia garantirá um atendimento satisfatório, contribuindo para a promoção da saúde auditiva e comunicativa da população atendida pelo Município de Alpestre/RS.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para estimar a quantidade de atendimentos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas de fonoaudiologia, apuraram-se os dados históricos de atendimentos fonoaudiológicos realizados pelo sistema de saúde do Município de Alpestre-RS no ano de 2024. Na qual apontou o equivalente de 939 consultas, nas quais foi pago o valor de R\$: 63.945,00

Cabe frisar que o aumento de pacientes e alunos que necessitam da especialidade e outros fatores podem impactar na demanda por serviços de fonoaudiologia no futuro próximo, sendo assim o valor estimado para contratação será de R\$: 75.000,00.

Além do crescimento populacional, diversos fatores podem impactar a demanda por serviços de fonoaudiologia no futuro próximo. Alguns desses fatores incluem:

1) **Envelhecimento da População:** O aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população podem levar a um aumento na demanda por serviços de fonoaudiologia, especialmente relacionados aos distúrbios da comunicação, deglutição e audição associados ao processo de envelhecimento.

2) **Avanços Tecnológicos:** O desenvolvimento de novas tecnologias e técnicas na área de fonoaudiologia pode ampliar o escopo dos serviços oferecidos, permitindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais práticos e maior acessibilidade a terapias inovadoras.

3) **Conscientização e Educação:** A crescente conscientização sobre a importância da saúde auditiva e da comunicação pode motivar mais pessoas a buscar avaliações e tratamentos fonoaudiológicos, aumentando a demanda por esses serviços.

4) **Prevalência de Distúrbios:** O aumento na prevalência de distúrbios relacionados à comunicação, como dislexia, autismo, gagueira e outros transtornos de linguagem, pode ser transmitido a procura por serviços de fonoaudiologia, especialmente em crianças e jovens.

5) **Mudanças no Estilo de Vida:** Mudanças nos hábitos alimentares, aumento do uso de dispositivos eletrônicos

e exposição a ambientes ruidosos podem contribuir para o surgimento de problemas auditivos e de fala, aumentando a necessidade de intervenções fonoaudiológicas.

6) Legislação e Políticas de Saúde: Mudanças na legislação e políticas de saúde, como a inclusão de serviços fonoaudiológicos em programas governamentais ou planos de saúde, podem ampliar o acesso da população a esses serviços e, consequentemente, aumentar a demanda.

Esses fatores combinados podem resultar em um aumento significativo na demanda por serviços de fonoaudiologia no futuro próximo, destacando a importância de planejar e fortalecer a oferta desses serviços para atender às necessidades da população.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Considerando as premissas da Lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, diversas alternativas podem ser consideradas para resolver o problema proposto, sendo entre elas as seguintes alternativas possíveis:

1) Chamamento Público por Credenciamento: Esta modalidade permite uma seleção de empresas especializadas em fonoaudiologia por meio de um processo de credenciamento, onde os interessados se habilitam e são cadastrados para prestar os serviços de consultas de fonoaudiologia conforme a demanda do Município. É uma alternativa ágil e eficiente para contratar empresas habilitadas e aptas a atender às necessidades específicas da população.

2) Registro de Preços: A modalidade de registro de preços possibilita a contratação de serviços de fonoaudiologia por meio de um processo licitatório que estabelece preços unitários para os serviços, permitindo que o Município contrate os atendimentos de acordo com a demanda mensal, dentro dos limites estabelecidos pelo registro de preços.

3) Contratação Integrada: A contratação integrada é uma opção para situações em que o Município necessita não apenas de serviços de fonoaudiologia, mas também de outras especialidades relacionadas à saúde. Nesse caso, é possível elaborar um projeto básico que contemple todas as necessidades, incluindo os atendimentos fonoaudiológicos, e realizar uma licitação que englobe todas essas demandas de forma integrada.

4) Termo de Colaboração e Termo de Fomento: Essas modalidades são externas para parcerias com organizações da sociedade civil que atuam na área de saúde, incluindo entidades especializadas em fonoaudiologia. Por meio de termos de colaboração ou fomento, o Município pode firmar convênios para a execução de programas e projetos específicos na área de fonoaudiologia, garantindo o acesso da população aos serviços necessários.

5) Contratação por meio de Consórcios Públicos: Realizar a contratação por meio de consórcios públicos, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais e redução de custos por meio da economia de escala.

Essas são algumas das alternativas possíveis no mercado para resolver o problema da contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia, considerando as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021. Cada modalidade apresenta suas particularidades e pode ser adequada de acordo com a situação específica e as necessidades do Município.

A realização de um processo de licitação por Chamamento Público por Credenciamento surge como a melhor solução para a contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia para a prestação de serviços na área da saúde. Esta modalidade de licitação oferece uma série de vantagens que se alinham diretamente com as necessidades e objetivos do Município, garantindo eficiência, qualidade e transparência no processo de contratação.

Primeiramente, o Chamamento Público por Credenciamento permite uma seleção ágil e eficiente de empresas habilitadas e especializadas na área fonoaudiológica. Ao pré-credenciar as empresas interessadas, o processo de contratação torna-se mais célere, eliminando etapas burocráticas desnecessárias e agilizando a disponibilidade dos serviços para a população.

Além da agilidade, essa modalidade proporciona facilidade para o Município de contratar os serviços de acordo com a demanda mensal. Isso significa que a quantidade de atendimentos de fonoaudiologia pode ser ajustada conforme a necessidade real da comunidade, evitando desperdícios de recursos públicos e garantindo uma utilização eficiente dos serviços contratados.

Outro ponto relevante é a qualidade dos serviços prestados. Com o Chamamento Público por Credenciamento, é possível selecionar empresas que apresentem experiência comprovada na área fonoaudiológica, bem como experiência em atender às demandas específicas do Município. Desta forma, a qualidade e a eficácia dos atendimentos são asseguradas, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar da população local.

Além disso, a transparência é um princípio fundamental desse tipo de licitação. Todo o processo de credenciamento e contratação é realizado de forma pública e transparente, garantindo a igualdade de oportunidades para as empresas interessadas e proporcionando uma gestão mais ética e responsável dos recursos públicos.

Portanto, considerando a agilidade, flexibilidade, qualidade e transparência fornecidas pelo Chamamento Público por Credenciamento, fica evidente que esta modalidade é a melhor solução para a contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia pelo Município, garantindo um serviço de excelência e atendendo às necessidades da fonoaudiologia comunidade de forma eficiente e transparente.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

O valor total estimado é de R\$ 75.000,00, conforme previsão de consultas para o ano de 2025.

Não há necessidade de sigilo das informações.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A proposta de solução para a contratação de serviços especializados em fonoaudiologia pelo Município de Alpestre/RS consiste na realização de um processo de licitação por Chamamento Público por Credenciamento, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Este método oferece uma abordagem eficiente e transparente para a seleção de empresas comprometidas e aptas a prestar os serviços necessários à comunidade, obedecendo a critérios rigorosos de qualidade e assistência técnica estipulados por lei.

O Chamamento Público por Credenciamento permite a pré-qualificação de empresas especializadas em fonoaudiologia interessadas em prestar serviços ao Município. Essa modalidade de licitação se destaca pela agilidade, flexibilidade e transparência, garantindo que apenas empresas habilitadas e capacitadas participem do processo, resultando em uma contratação mais eficiente e adequada às necessidades locais.

As empresas credenciadas deverão atender a uma série de critérios determinantes por lei para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Entre os principais critérios estão:

1) Profissionais Qualificados: As empresas devem contar com profissionais de fonoaudiologia completados, com formação acadêmica reconhecida e registro profissional regularizado. A experiência e atualização contínua em técnicas e procedimentos fonoaudiológicos são essenciais para a oferta de atendimentos de qualidade.

2) Assistência Técnica e Qualidade nos Atendimentos: Além das exigências técnicas, a lei também estipula a garantia de assistência técnica e qualidade nos atendimentos. As empresas contratadas deverão seguir protocolos e procedimentos padronizados para avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios fonoaudiológicos, registrando de forma detalhada as informações clínicas e terapêuticas dos pacientes.

3) Transparência e Fiscalização: Todo o processo de contratação e execução dos serviços deve ocorrer de forma transparente e sujeita às fiscalizações regulares, visando garantir o cumprimento das exigências legais e a qualidade dos atendimentos prestados à população municipal.

Dessa forma, a proposta de solução contempla não apenas a contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia, mas também a garantia de que os serviços prestados atendem aos padrões de qualidade e assistência técnica estipulados por lei, proporcionando à comunidade acesso a atendimentos de excelência e contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar dos munícipes.

As empresas credenciadas devem observar uma série de aspectos importantes para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados em fonoaudiologia, conforme estipulado no texto anterior e de acordo com as normas legais. Abaixo os principais aspectos a serem observados estão pelas empresas credenciadas:

1) Qualificação Profissional dos Profissionais Técnicos:

É imperativo que as empresas credenciadas disponham de profissionais técnicos de fonoaudiologia altamente especializados. Eles devem possuir formação acadêmica reconhecida na área e registro profissional regularizado.

Além disso, os profissionais devem estar constantemente atualizados com as melhores práticas e técnicas fonoaudiológicas, participando regularmente de cursos de capacitação e educação continuada.

2) Padrões de Atendimento e Documentação:

É fundamental seguir protocolos e procedimentos padronizados para avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios fonoaudiológicos, garantindo a qualidade e eficácia dos atendimentos.

Além disso, é importante manter registros detalhados e organizados de todos os atendimentos realizados, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada para fins de auditoria e fiscalização.

5) Transparência e Qualidade na Assistência:

As empresas devem garantir total transparência no processo de atendimento, fornecendo informações

claras e precisas aos pacientes sobre os procedimentos realizados e os resultados obtidos.

A assistência técnica especializada aos pacientes, orientando-os sobre os cuidados necessários e o acompanhamento adequado das terapias prescritas, também deve ser assegurada.

Ao observar essas exigências, as empresas credenciadas poderão oferecer serviços de fonoaudiologia de alta qualidade, atendendo aos padrões exigidos e proporcionando um ambiente seguro e eficaz para o tratamento dos pacientes.

Portanto, a solução proposta está em total conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, bem como a demais legislações vigentes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para o processo de contratação que segue, a contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a gama de fornecedores credenciados, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando maior oferta de prestadores.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas de fonoaudiologia tem por objetivo a melhora no desempenho escolar e prevenção da evasão, ofertar este atendimento especializado em saúde, também é essencial, pois sua atuação contribui diretamente para a prevenção, identificação e intervenção de dificuldades que afetam a comunicação, a aprendizagem e a qualidade de vida das pessoas. Na área da saúde, a fonoaudiologia atua na avaliação e no tratamento de distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e deglutição, além de desenvolver ações preventivas que reduzem complicações futuras e favorecem diagnósticos precoces. Já na educação, a presença da fonoaudióloga auxilia no processo de aprendizagem, especialmente na detecção e correção de dificuldades relacionadas à leitura, escrita e fala, além de apoiar professores e estudantes com orientações sobre o uso saudável da voz e estratégias de comunicação. Dessa forma, a atuação da fonoaudióloga fortalece a integração entre saúde e educação, promovendo inclusão, desenvolvimento integral e melhor qualidade de vida para a população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.

Demais providências serão abordadas no Termo de Referência e Edital a ser elaborados pelos responsáveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

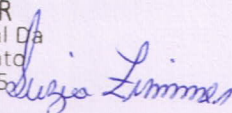
A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços na área de saúde com atendimentos de

fonoaudiologia para o Município de Alpestre/RS, por meio do processo de Chamamento Público por Credenciamento, é não apenas viável, mas também altamente benéfica para o interesse público e a comunidade em geral.

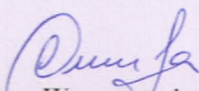
Portanto, diante do interesse público envolvido, da qualidade dos serviços a serem prestados, do compromisso com a sustentabilidade e do desenvolvimento local, a contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia por meio do Chamamento Público por Credenciamento é uma decisão estratégica e benéfica para a contratação.

Alpestre/RS, 15 de setembro de 2025.

LUZIA ZIMMER
Secretária Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025



Luzia Zimmer
Secretaria De Saúde E Saneamento



Cindiamar Wenczenovicz Meotti
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo